



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN
COMARCA DE NATAL
FÓRUM DES. MIGUEL SEABRA FAGUNDES
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

5ª vara de execução fiscal e tributária da comarca de Natal-RN

Processo nº 0901248-10.2022.8.20.5001

Correspondente ao cumprimento do mandado de penhora ID 119259048

Ação de Execução Fiscal – Natureza da dívida: IPTU (anos 2018 a 2021)

Bem que deu origem a dívida de IPTU: Rua Luzia Dias, nº 35, Felipe Camarão, em Natal-RN

Valor da dívida: R\$ 3.347,28, conforme descrito em mandado ID 119259048

EXEQUENTE: Município de Natal-RN

EXECUTADO(A): ELZA DUARTE DE LIMA – CPF 850.317.474-04

A U T O D E P E N H O R A

No dia 19/08/2024, em cumprimento a ordem prolatada (mandado ID 119259048) pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 5ª vara de execução fiscal e tributária desta comarca de Natal-RN, a Dra. Francisca Maria Tereza Maia Diógenes, para garantia de pagamento da dívida e acessórios, dirigi-me à Rua Luzia Dias, nº 35, bairro Felipe Camarão, nesta capital e, lá, efetuei a penhora do imóvel que gerou a presente dívida de IPTU (Art. 3º, IV, Lei 8.009/90 e Art. 11, IV, Lei 6.830/80), conforme adiante descrito:

► Um imóvel localizado na Rua Luzia Dias, nº 35, bairro Felipe Camarão, em Natal-RN, inscrito na secretaria municipal de tributação de Natal-RN (SEMUT) com sequencial nº 9.147360-8 e inscrição imobiliária nº 4.027.0134.01.0149.0000.5, em bom estado de conservação, avaliado em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Segue anexo, como parte integrante deste auto de penhora, fotografias da fachada do supracitado imóvel penhorado. Para constar, lavrei o presente auto.

Natal-RN, 19 de agosto de 2024.

Emerson Reis de Melo

Oficial de Justiça – TJ/RN

Mat. 164.875-6 - Cel (84) 9-9156-7498

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL DE Nº 35 E ADJACÊNCIAS, DA RUA LUZIA DIAS, BAIRRO FELIPE CAMARÃO, EM NATAL-RN



DATA DO REGISTRO FOTOGRÁFICO: 19/08/2024



DATA DO REGISTRO FOTOGRÁFICO: 19/08/2024